



LPE Nº. 03/DSST/DAS/19

DATA: 19/08/2019

**LAUDO PERICIAL
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE**
(Decreto 97.458 de 15/01/89)

1. Introdução

Em atenção à solicitação do Capitão de Mar e Guerra Alexandre Lopez Vianna de Souza foi realizado nesta data, a inspeção da Capitania dos Portos, localizada na Rua 14 de Julho, 440, bairro do Estrito em Florianópolis, para elaboração de Laudo Técnico Pericial.

2. Metodologia empregada

Na inspeção foram utilizados os procedimentos da análise qualitativa previstos na Portaria 3.214/78, do Ministério do Trabalho e análise da atividade e da tarefa.

QUADRO RESUMO

| Local de Exercício ou Atividade Analisada | Agente nocivo à saúde ou risco Identificado | Grau de agressividade | | Adicional concedido | | Medidas Corretivas |
|---|---|---|---|---------------------|----------------------|--------------------|
| | | Limite de tolerância e tempo de exposição | Medição e tempo de exposição | Insalubre (%) | Periculoso (S/N - %) | |
| Capitania dos Portos Florianópolis | Abastecimento, armazenagem e operação com inflamáveis líquidos. | Qualitativo | Atividade habitual equiparada à função de frentista | N/A | SIM 10% | (**) |



**Pró Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas
Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho**

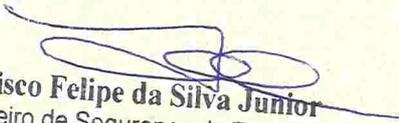
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil
www.dsst.ufsc.br, dsst @ ufsc.br, (48) 3721-4261.

- A concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, ocorre quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos.
- No caso de o servidor estar submetido a condições insalubres ou perigosas em período de tempo que não configure exposição habitual, nos termos da Orientação Normativa MPOG (ON 04), mas em período de tempo que configure o direito ao adicional conforme os Anexos e Tabelas das Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria MTE nº 3.214, de 8 de junho de 1978, prevalecerá o direito ao recebimento do respectivo adicional.
- São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos da Norma Regulamentadora (NR – 16).

Fazem jus ao adicional de Periculosidade todo aquele:

- Em atividade de manuseio e armazenagem de inflamáveis líquidos, em tanques ou vasilhames;
- Em atividade de operação em postos de serviço e bombas de abastecimento de inflamáveis líquidos, circunscrito em área delimitada por círculo com raio de 7,5 metros e com seu centro nos bicos de abastecimento;
- Em atividade laboral dentro de uma faixa de 3 metros de largura, em torno dos pontos de armazenamento de vasilhames que contenham inflamáveis líquidos ou vazios não desgaseificados ou decantados em locais abertos.

(**) As atividades de abastecimento, transporte e armazenagem de vasilhames deverão ser planejadas de modo a evitar o contato acidental com derivados de petróleo. Para tanto, utilizar protetor facial, botas, luvas e avental impermeável. Disponibilizar unidades extintoras em conformidade com a quantidade de combustível estocado no tanque aéreo e em vasilhames. Realizar treinamento da brigada de combate à incêndios periodicamente.


Francisco Felipe da Silva Junior
Engenheiro de Segurança do Trabalho
MASIS 178122/SIAPE 1827716
DSST/DAS/SEGESP/UFSC-UNIDADE SIASS